

Petrolino

Ano IX | nº 83 | Fevereiro/Março 2021



LIMITE DE DESCONTO NA AMS

Reunião com os representantes da Petrobrás termina em impasse

Em reunião extraordinária, solicitada pelo RH da Petrobrás, na última sexta, dia 19/02, pela manhã, os representantes da FUP, solicitaram que, novamente, fosse discutida a interpretação correta do artigo 34 do atual ACT, que estabelece o limite máximo de desconto da AMS, ou seja, a margem consignável de desconto.

Os representantes da FUP, chamaram a atenção dos representantes da empresa, quanto a interpretação equivocada que vem sendo divulgada nos informativos da Petrobrás e da Petros, afirmando que a margem consignável de desconto teria passado de 13% do benefício líquido dos assistidos (aposentados e pensionistas) para 30%.

Isso porquê, os representantes da empresa não estariam levando em consideração o condicionamento previsto no parágrafo primeiro da cláusula 34, que estabelece: os descontos da AMS, têm que ter prioridade em relação aos descontos da Petros para que a margem consignável da AMS, passe de 13% para 30% do benefício líquido dos assistidos.

Como a Petros informou que a solicitação da Petrobrás foi aceita, excetuando os descontos dos empréstimos pessoais, que continuarão a ter prioridade em relação a todos os demais descontos, inclusive os da AMS, fica evidente que a priorização prevista no artigo 34, parágrafo primeiro, não será atendida.

Desta forma, o limite máximo de desconto da AMS deverá continuar sendo 13%



do benefício líquido dos assistidos.

Apesar das cobranças, os representantes da empresa mantiveram o seu entendimento, a margem consignável passou de 13% para 30%, pois, segundo os mesmos, antes, não eram priorizados pela Petros e, agora, segundo o informe da Fundação,

passariam a ser, excetuando os descontos dos empréstimos pessoais. Como assim?

Os representantes da FUP ficaram perplexos com a resposta da Petrobrás mas, diante dessas afirmações ponderaram, ainda, pelo bom senso, lembrando que, de acordo com qualquer dicionário da língua portuguesa, priorizar, significa: tornar primeiro, antecipar, escolher, etc.

O impasse foi estabelecido. Ficou definido que haverá uma nova reunião para tentar superar esse problema. Até lá os representantes da Petrobrás manterão o seu entendimento e esse limite máximo ilegal de 30%, será aplicado para os descontos da AMS dos assistidos.

Diante desse posiciona-

mento, pelos representantes da Petrobrás, os representantes da FUP solicitaram urgência no agendamento dessa nova reunião.

Ao final, os representantes da FUP cobraram mais alguns assuntos pendentes referentes à disponibilização dos novos extratos da AMS, com a especificação de todos os itens do saldo devedor de cada beneficiário, para a correta identificação dos possíveis débitos pendentes.

Os representantes da empresa responderam que a previsão é que esses extratos estejam prontos em março 2021 e reafirmaram que só haverá novos descontos do saldo devedor, depois da apresentação, envio e conferência desses novos extratos, pelos beneficiários da AMS.

Ao final desta edição, a gestão da Petrobrás, mais uma vez, descompriu o negociado com a FUP. Fez novos descontos abusivos nos contra-cheques do dia 25/03. Confira na próxima edição matéria completa sobre o fato.

REUNIÃO DA COMISSÃO DA AMS

Confira os outros assuntos que foram discutidos na reunião com a Petrobrás

Aumento na tabela do grande risco

Na reunião do dia 19, a FUP foi informada sobre o aumento na tabela do Grande Risco de acordo com o índice VCMH (Variação do Custo Médico Hospitalar).

O aumento, segundo os representantes da Petrobrás é de 12,5% e será aplicado a partir de março de 2021, conforme previsto no atual ACT, 2020/2022.

Os representantes da FUP questionaram a metodologia de apuração do índice, pelo IESS - Instituto de Estudos de Saúde Suplementar que, no período anterior fez a apuração de junho/2018 à maio/2019 e no período atual, de abril/2019 à março/2020, ou seja, fazendo uma sobreposição dos percentuais do índice, nos meses de abril e

Apesar disso, os representantes da empresa mantiveram o seu entendimento e afirmaram que o aumento será mantido nesse percentual de 12,5%.

Outros itens incluídos na pauta dessa reunião, pelos representantes da FUP:

1 Boletos de cobrança da AMS não devem mais ser utilizados para pagamento da AMS: Os representantes da empresa concordaram e informaram que é isso que vem sendo praticado;

2 Desconto em folha dos beneficiários do Plano Petros 2, de acordo com o compromisso assumido pela Petrobrás, no fechamento do ACT 2020/2022, deveria estar implantado, desde dezembro de 2020: Os re-

presentantes da empresa mantiveram o seu entendimento e afirmaram que o aumento será mantido nesse percentual de 12,5%.
 rações, entretanto, não podem conflitar com as disposições do atual ACT 2020/2022: Os representantes da FUP informaram que farão uma revisão da última versão do Regulamento da AMS, disponível no Portal da AMS, para identificar eventuais conflitos com o ACT 2020/2022 e apresentarão esse le-

nistas) e, portanto, não aceitarão o descumprimento do atual ACT.

Novo desconto do Grande Risco

Simulador para o cálculo do valor já está disponível no sítio eletrônico da FUP



vantamento na próxima reunião da Comissão da AMS.

Ao final da reunião, os representantes da Petrobrás reafirmaram que o parcelamento do saldo devedor da AMS, proposto pelos representantes da FUP, será deliberado, somente, após a apresentação dos novos extratos da AMS, pela Gerência do RH da Petrobrás.

Os representantes da FUP, afirmaram que, apesar do impasse estabelecido, as direções da FUP e de seus Sindicatos filiados não aceitarão o descumprimento do atual ACT 2020/2022.

Para as direções sindicais o atual Acordo Coletivo, na sua cláusula 34, é bem explícito, quanto à manutenção da margem consignável de desconto dos assistidos na AMS, em 13% do benefício líquido dos assistidos (aposentados e pensio-

A FUP disponibilizou no seu sítio eletrônico na internet (ww.fup.org.br) um simulador que contempla as principais modificações na contribuição dos beneficiários na nova Tabela de Grande Risco da AMS, prevista no atual ACT 2020/2022, conforme a nova relação de custeio global da AMS, entre a Petrobrás e os seus beneficiários (60% X 40%).

Importante: Essa tabela do Grande Risco será reajustada, em 12,5%, a partir de 01/03/2021, de acordo com o índice de Variação de Custo Médico-Hospitalar (VCMH). O valor apurado nesse simulador deverá ser o valor foi descontado à partir do dia 25/02 nos contracheques dos beneficiários. Caso haja divergência entre esse valor e o valor que foi lançado no contracheque do dia 25/02, denuncie ao Sindipetro-BA.



maio/2019, o que deve ter aumentado o percentual final que será aplicado.

Nesse sentido, os representantes da FUP informaram que iriam apresentar a diferença percentual a mais que essa sobreposição acrescentou no percentual final de 12,5%.

presentantes da empresa reconheceram o atraso e informaram que, segundo a diretoria da Petros, até o mês de abril/2021, esses descontos deverão estar sendo feitos na folha de benefícios do PP2;

3 Regulamento da AMS está sendo alterado várias vezes e unilateralmente pela gerência do RH/AMS. Essas alte-



DESCONTOS ABUSIVOS DA AMS

Petrobrás promete suspender cobrança até março e devolver 100% do que foi descontado de coparticipação do Benefício Farmácia

Após três reuniões com o RH da Petrobrás, a última no dia 08/02, com o objetivo de acabar com os descontos abusivos da AMS, que ocorreram nos meses de janeiro e fevereiro deste ano, nos contracheques dos trabalhadores da ativa mas, principalmente, nos contracheques dos aposentados e pensionistas, os representantes da FUP tiveram a promessa da suspensão desses descontos a partir de março/2021 e a devolução integral dos valores descontados a título de coparticipação do Benefício Farmácia - BF.

Inicialmente, a devolução seria de 60% do valor da coparticipação do BF, mas após o avanço nas negociações, os representantes da FUP conseguiram melhorar a proposta e, segundo promessa dos representantes da petrobrás, os aposentados pensionistas terão a devolução de 100% do que foi descontado.

Os representantes da FUP voltaram a exigir transparência dos representantes da empresa e cobraram o motivo desses descontos absurdos que foram feitos, sem nenhum aviso prévio, por parte dos gestores do RH/AMS, que pegou a todos de surpresa e levou ao desespero milhares de beneficiários, que viram de um mês para outro, seus benefícios serem confiscados, num período do ano em que há vários descontos extras, como o IPTU, o IPVA, a matrícula e o material do colégio, para quem ainda tem filhos em idade escolar.



Os representantes da Petrobrás **justificaram que esses descontos foram devidos aos valores acumulados no saldo devedor dos beneficiários da AMS e, também, devido ao aumento do valor máximo de desconto da AMS, previsto no atual Acordo Coletivo - ACT 2020/2022, que teria passado de 13% para 30% do benefício líquido dos aposentados e pensionistas. Os representantes da FUP não concordaram com essa afirmação e cobraram explicações sobre essa interpretação do atual ACT. Cobraram também que, esses descontos referentes ao saldo devedor dos beneficiários, que ocorreram em janeiro e fevereiro, só poderiam ser feitos, após os gestores do RH/AMS comprovarem que realmente esses valores são devidos. Desta forma, novos descontos, referentes ao saldo devedor, só poderão ocorrer novamente, após o RH/AMS comprovar a sua origem e os seus valores.**

Para isso deveriam ser elaborados novos extratos, mais fáceis de entender, detalhando todos os valores, para que os beneficiários possam fazer a devida conferência desse saldo, evitando a indigna-

ção e a revolta que tomou conta dos aposentados e pensionistas, que foram surpreendidos com esses descontos abusivos.

Os representantes da Petrobrás concordaram com a necessidade da transparência nesses descontos e prometeram que, a partir do próximo mês de março não haverá novos descontos do saldo devedor, até a apresentação, envio e conferência desses novos extratos pelos beneficiários.

Nessas reuniões, os representantes da FUP cobraram também, por que os valores da tabela da AMS do Grande Risco, que tiveram aumento em janeiro, para atender a nova relação de custeio 60% x 40%, não foram descontados separadamente de outros valores, como ocorreu nos meses de janeiro e fevereiro deste ano, quando foram incluídos valores do Grande Risco, que não foram cobrados em meses anteriores.

"Os valores da nova tabela do Grande Risco não podem ser somados e descontados junto com os valores atrasados do Grande Risco, principalmente, porque os valores anteriores não foram descontados devido a er-

ros da gestão da empresa", explica o diretor da FUP, Paulo César Martin.

"Em plena pandemia, a prioridade da AMS tem que ser o atendimento ao beneficiário, mesmo que haja problemas referentes ao custeio normal e ou ao pagamento de valores anteriores que foram acumulados no seu saldo devedor. Os ajustes necessários no custeio da AMS não podem inviabilizar a saúde e a sobrevivência dos usuários, principalmente os que têm menor remuneração, nem tampouco colocar em risco a capacidade financeira dos beneficiários de se manterem no seu plano de saúde", ressalta Paulo Cesar.

Ao final da última reunião, realizada no dia 08/02, os diretores da FUP propuseram aos representantes da Petrobrás, o parcelamento do saldo devedor apurado. Apesar de inicialmente concordarem com a proposta de parcelamento, os representantes da Petrobrás informaram que sua análise e resposta, pela gestão do RH da empresa, será somente após a apresentação dos novos extratos e a comprovação do saldo devedor de cada beneficiário.

Após essas reuniões, com os representantes da Petrobrás, os diretores da FUP, também fizeram uma reunião com o presidente da Petros, Bruno Dias, no dia 09/02, para buscar mais alternativas afim de minimizar o impacto dos descontos da AMS, nos benefícios dos aposentados e pensionistas.

REIVINDICAÇÕES DA AMS

Confira as propostas apresentadas pela FUP nas reuniões com a Petrobrás

1 Todos os valores do saldo devedor têm de ser devidamente comprovados através de extratos analíticos transparentes para a devida conferência pelos beneficiários;

2 Após a correta apuração do saldo devedor, o valor a ser cobrado, juntamente com os valores dos descontos normais da AMS, deverá ser parcelado para não comprometer a renda mensal do beneficiário;

3 Após a análise individual do valor do saldo devedor e o seu parcelamento, deverá haver a revisão desse valor, caso

o beneficiário constate que há cobranças indevidas;

4 O registro das rubricas no contracheque e no extrato da AMS deverá identificar corretamente e separadamente os valores dos descontos normais e do saldo devedor;

5 O valor total dos descontos, em hipótese alguma, pode ser maior que o limite legal de 40% da renda líquida do beneficiário, incluindo os eventuais pagamentos feitos através de boletos (Plano 28, Benefício Farmácia, empréstimos pessoais e outros).

Assistidos da AMS no PP2 ainda não tem o desconto em seu contracheque

Pela primeira vez, desde que foi criado, em 2008, o Plano Petros 2 - PP2 teria o desconto da AMS na sua folha de benefícios. Essa melhoria atingirá em torno de 5 mil assistidos, aposentados e pensionistas que estão no plano. Esse compromisso foi firmado pela Petrobrás com a FUP e Sindicatos filiados, no fechamento do Acordo Coletivo 2020/2022. Para isso, o sistema de informática da Petros está sendo adaptado ao sistema da Petrobrás, afim de que, as duas plataformas, nas

quais, estes sistemas estão instalados, possam se comunicar e, desta forma, os descontos da AMS possariam ser feitos automaticamente na folha de benefício do PP2. O prazo previsto para isso seria até dezembro de 2020, o que não ocorreu. O novo prazo agora, segundo a direção da Petros, seria até abril de 2021. O fato é que, agora, esses assistidos estão sem o desconto da AMS, nos seus contracheques, ou seja, mais um descumprimento do atual ACT.

Adeus ao companheiro Laurindo

Na manhã da sexta-feira, 26/02, nos despedimos de um importante e querido companheiro: Laurindo de Lima Santos, representante sindical que atuava na subsede do Sindipetro na cidade de Alagoinhas. Após quase 15 dias internado em um hospital, Laurindo perdeu a batalha pela vida, se transformando em mais uma vítima da Covid - 19.

Laurindo trabalhou durante 35 anos na Petrobrás

como caldeireiro, passando por diversos campos de exploração e produção de petróleo da empresa, a exemplo de Araças.

Esposo, pai e avô dedicado, Laurindo era uma pessoa tranquila, alegre e gostava muito de servir, tratando a todos muito bem.

Segundo a família, mesmo com problemas na coluna, ele acordava cedo e ia para a subsede de Alagoinhas, onde dava infor-

mações aos associados e conversava com os amigos e também nunca deixava de participar das atividades sindicais, pois fazia questão de estar sempre presente na luta;

Laurindo deixa 15 filhos, 14 netos e uma bisneta. À família do companheiro, nossa solidariedade e os mais profundos sentimentos nesse momento de dor.

Laurindo, presente!



Fique em casa, pelo seu bem e o da sua família e aproveite para ler o Petrolino